

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente, destina-se ao reforço de dotações orçamentárias ao subelemento 3.2.3.3 — Salário-Família e 3.2.5.0 — Contribuições de Previdência Social.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 17 de novembro de 1975.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.064, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1975

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 43 § 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente um crédito de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) suplementar às dotações de seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 08.63 — FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PRESIDENTE PRUDENTE

CATEGORIAS ECONÔMICAS		Total	Subprogramas 08.44.205
Código	ESPECIFICAÇÃO		
3.0.0.0	Despesas Correntes	50.000	50.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio	50.000	50.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	50.000	50.000
3.1.4.1	Encargos Gerais	45.000	45.000
3.1.4.4	Encargos com Serviços de Utilidade Pública	5.000	5.000
TOTAL		50.000	50.000

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente, destina-se a atender despesas com transportes, diárias, aluguel de máquinas, como também, despesas com luz e telefone.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução, no mesmo orçamento da seguinte dotação:

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL — PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 21.58 — HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
M	75	432	0	Saúde e Saneamento	400.000	—	400.000
				Saúde	400.000	—	400.000
				Assistência Hospitalar Geral	400.000	—	400.000
			2	Assistência Hospitalar Geral	400.000	—	400.000
			001	Assistência Hospitalar Geral	400.000	—	400.000
TOTAL					400.000	—	400.000

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar aberto ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto nos termos do artigo 43, § 1.º, incisos II e III da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, será aplicado em:

- aquisição de medicamentos, oxigênio, gêneros alimentícios e roupas;
- contratos com a CETESP e PRODESP; renovação do contrato com a Assessoria Técnica em Física Médica Ltda.;
- pagamento a TELESP referente a despesas de exercícios anteriores.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto mediante:

I — Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), provenientes de excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício.

II — Cr\$ 283.987,00 (duzentos e oitenta e três mil e novecentos e oitenta e sete cruzeiros), provenientes da redução das seguintes dotações:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21.58 — HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	Subprogramas 14.75.432
Código	ESPECIFICAÇÃO		
3.0.0.0	Despesas Correntes	283.987	283.987
3.1.0.0	Despesas de Custeio	283.987	283.987
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	42.796	42.796
3.1.3.1	Pessoal Credenciado	42.796	42.796
3.1.4.0	Encargos Diversos	241.191	241.191
3.1.4.1	Encargos Gerais	241.191	241.191
TOTAL		283.987	283.987

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 08.63 — FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PRESIDENTE PRUDENTE

CATEGORIAS ECONÔMICAS		Total	SUBPROGRAMAS 08.44.205
Código	ESPECIFICAÇÃO		
3.0.0.0	Despesas Correntes	50.000	50.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio	50.000	50.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	50.000	50.000
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	50.000	50.000
TOTAL		50.000	50.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 17 de novembro de 1975.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.065, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1975

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 43, § 1.º, incisos II e III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, um crédito de Cr\$ 683.987,00 (seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros), suplementar às dotações de seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21.58 — HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

CATEGORIAS ECONÔMICAS		Total	Subprogramas 14.75.432
Código	ESPECIFICAÇÃO		
3.0.0.0	Despesas Correntes	683.987	683.987
3.1.0.0	Despesas de Custeio	683.987	683.987
3.1.2.0	Material de Consumo	503.319	503.319
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	161.668	161.668
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	161.668	161.668
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	19.000	19.000
TOTAL		683.987	683.987

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 17 de novembro de 1975.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.066, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1975

Prorroga o prazo fixado pelo artigo 3.º do Decreto n.º 52.444, de 29 de abril de 1970 com suas alterações posteriores

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1977 o prazo a que se refere o artigo 3.º do Decreto n.º 52.444, de 29 de abril de 1970 com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 52.464, de 10 de junho de 1970 e pelo Decreto n.º 2.928 de 29 de novembro de 1973.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 17 de novembro de 1975

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.067, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1975

Autoriza a doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme GG — 2713/75 Proc. CAM — 1351/75, a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos